

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE-82/2013

O Dirigente da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba, com fundamento no Decreto 53.037/08 e alterações nos termos do Decreto nº 59.447/2013 e Lei complementar 1256/2015, assim como a Resolução SE 82/13, publicada no D.O.E de 18/12/2013, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do mesmo Quadro, que preencham as condições previstas no anexo III da Lei Complementar 836/97.

I – Da inscrição:

1 – A inscrição será realizada no período de 03 a 14/08/2015, das 9 às 12 h e das 14 às 17 h, na sede da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, localizada na Rua João Sampaio, 666 – Bairro São Dimas - Telefone: (19) 3437-3340 - (Central - PABX).

2 – No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

a) Original do **Anexo I Diretor** e/ou **Anexo II Supervisor**, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, data-base 30/06/2015 (seguir rigorosamente os modelos constantes na Resolução SE 82/2013);

b) Cópia reprográfica (com apresentação do original) do Diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação (exceto para diretores de escola e supervisores de ensino titulares de cargo);

c) Cópia reprográfica do Certificado de Aprovação em concurso público, das classes de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

d) Cópia reprográfica (com apresentação do original) da Cédula de Identidade;

e) Cópia reprográfica do último holerite (para comprovação – Titular de Cargo).

Observação:

Os formulários de tempo de serviço e títulos deverão ser preenchidos pelo chefe imediato do candidato (anexos da Resolução SE 82/2013).

II – Requisitos para o deferimento da inscrição, além do disposto na Resolução SE 82/2013 e nos itens 1 e 2 do presente Edital:

a- Para a Classe de Diretor de Escola – ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério (comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição), ser Titular de Cargo de Diretor de Escola ou do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação;

b- Para a Classe de Supervisor de Ensino – ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dentre os quais, 03 (três) anos no exercício de Gestão Educacional (tempo prestado como: Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino) ou ser Titular de Cargo de Supervisor de Ensino ou do Cargo de Diretor de Escola;

c- Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de educação;

d- Ser Titular de Cargo da Classe Docente ou de Suporte Pedagógico, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;

III – Demais disposições:

- a- A classificação e as inscrições indeferidas, serão publicadas no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba (<http://www.derpiracicaba.com.br>) e em edital que serão afixados no quadro de avisos da D.E., no dia **21/08/2015**;
- b- Os eventuais pedidos de recursos deverão ser protocolados, na sede da Diretoria de Ensino, nos **dias 24 e 25/08/2015**, no horário das 9 às 16 horas;
- c- A classificação pós-recurso será publicada no dia **28/08/2015**, pelos meios acima definidos, cabendo à Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba fixar e divulgar, mediante publicação em D.O.E. as sessões de atribuição de vagas;
- d- As convocações para as sessões de atribuição serão realizadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- e- Obedecida à classificação da Diretoria de Ensino, somente serão atribuídos os cargos vagos e impedimentos legais e temporários, para classe de Supervisor de Ensino por período maior ou igual a 60 (sessenta) dias;
- f- A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, na mesma Diretoria de Ensino, na vigência de sua inscrição (art 10);
- g- Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação (art 6º):
 - I – Ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação;
 - II – Por procuração de qualquer espécie.
- h- Em cada sessão de atribuição da qual participe o inscrito, deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.
- IV- Somente poderá participar da atribuição de vagas de sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício em seu cargo. (§ Único, do Art 6º Res SE 82/2013).

Fábio Augusto Negreiros.
Dirigente Regional de Ensino

(assinado no original)